

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1778**

*de 23 de março de 2015*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2015, no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 2 06.556,00 (duzentos e seis mil reais e quinhentos e cinqüenta e seis reais), destinado à inclusão de classificações econômicas nas dotações orçamentárias, constante no Programa de Trabalho abaixo especificado:*

***Órgão Orçamentário:*** 10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

***Unidade Orçamentária:*** 10.04 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

***Função:*** 08 - Assistência Social

***Subfunção:*** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

***Programa:*** 001 - Implantação de Políticas Sociais

***Atividade:*** 2.049 - Projeto Reconstruindo Futuros

***Fonte de Recurso:*** 100000 - Recurso Ordinário

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
31.90.04.00	<i>Contratação por Tempo Determinado</i>	106.476,00
31.90.13.00	<i>Obrigações Patronais</i>	27.000,00
33.90.30.00	<i>Material de Consumo</i>	40.000,00
33.90.32.00	<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	10.000,00
33.90.36.00	<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	1.000,00
33.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</i>	15.380,00
44.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>	6.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>206.556,00</b>

**Art. 2º..**

*Os recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através de suplementação por Excesso de Arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no Termo de Cooperação de 24 de Outubro de 2014, firmado entre a Fundação Itaú Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim-MS e Município de Jardim-MS.*

**Art. 3º..** *Os anexos da Lei Orçamentária Anual nº 1732/2014 de 16 de Dezembro de 2014 passam a incorporar as alterações verificadas nesta lei.*

**Art. 4º..** *As medidas adotas nesta Lei não prejudica o percentual autorizado no 5º da Lei Orçamentária Anual.*

**Art. 5º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2014) e Plano Plurianual (PPA 2014/2017) no que couber e se fizer necessário, com as alterações verificadas nesta Lei.*

**Art. 6º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária N<sup>o</sup> 1778/2015 - 23 de março de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*